



PROJETO DE LEI Nº 019 /2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Programa: 68 – Recuperação da Fertilidade do Solo

Objetivo do programa: Garantir a recuperação da fertilidade do solo.

Público Alvo: Produtor Rural.

Justificativa: Tendo em vista as enxurradas que acometeram o território rural do município de Morrinhos do Sul. Faz-se necessário a correção e recuperação da fertilidade do solo atingido.

Ação: 1.108 – Recuperação da Fertilidade do Solo

Produto: Fertilizantes

Unidade de Medida: Quilos

Valor: R\$ 12.284,00

Recursos Vinculados: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2024 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Programa: 68 – Recuperação da Fertilidade do Solo

Objetivo do programa: Garantir a recuperação da fertilidade do solo.

Público Alvo: Produtor Rural.

Justificativa: Tendo em vista as enxurradas que acometeram o território rural do município de Morrinhos do Sul. Faz-se necessário a correção e recuperação da fertilidade do solo atingido.

Ação: 1.108 – Recuperação da Fertilidade do Solo

Produto: Fertilizantes

Unidade de Medida: Quilos

Valor: R\$ 12.284,00

Recursos Vinculados: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.284,00 (doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio

Unidade Orçamentária: 03 – Recurso Vinculado

Proj./Ativ: 1.108 – Recuperação da Fertilidade do Solo

Recursos Vinculados: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0701 – Material de Consumo.....R\$ 12.284,00

Art. 4º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior dos Recursos Vinculados - 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, objeto do Convênio FPE 2886/2023 no valor de R\$ 12.284,00 (doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....



JUSTIFICATIVA

O referido projeto tem como finalidade a abertura de crédito em razão da celebração de convenio com o Estado do Rio Grande do Sul visando a aquisição de material para recuperação de solo atingido pelos temporais e que foram selecionados pela Emater em data anterior.

MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2024.02.09 16:56:04
-03'00'

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal